

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021									
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021									
PROCESSO N.º 006/2021									
ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
VIGÊNCIA DA ATA: 28 DE MAIO DE 2021 À 28 DE MAIO DE 2022									
AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FAIXAS DE DIVULGAÇÃO:									
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: TONY PLACAS EIRELI.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDAS	PMC	SEDUC	SAÚDE	FUNEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FAIXAS DE DIVULGAÇÃO, EM ATÉ 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, CONFECÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO MORIM ALTURA 0,80CM, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, SENDO PARTE EM SILK SCREEM E ACABAMENTO COM DUAS MADEIRAS LATERAIS	METRO LINEAR	15.000	3.000	7.500	30	25.530	R\$ 18,39	R\$469.496,70
Valor Total: R\$ 469.496,70 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)									

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 – PROCESSO Nº. 036/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP-II PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, marcado para às 09h00 do dia 18/06/2021, NO SITE: www.licitacoes-e.com.br.

A Prefeitura Municipal de Contagem/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme acima. O edital poderá ser obtido através dos sites: www.contagem.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (31) 3352-5138 ou e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. Contagem, 02/06/2021 – Maria Isabel A. de Souza- Pregoeira.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.368

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o ofício DRH Nº 003/2021; e nos termos do artigo 92, parágrafo único, da lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; RESOLVE:

Art.1º RATIFICAR A DISPONIBILIDADE para o Município de Materlândia, da servidora ELAINE CRISTINA VIEGAS RODRIGUES MOURÃO, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da família – 40h, matrícula nº 98022, Nível XIII, Padrão “P-15”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem pelo período de 1º (primeiro) de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de abril de 2018.

Art.2º RATIFICAR A DISPONIBILIDADE para o Município de Materlândia, da servidora ELAINE CRISTINA VIEGAS RODRIGUES MOURÃO, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da família – 40h, matrícula nº 98022, Nível XIII, Padrão “P-15”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2020.

Art.3º PRORROGAR A DISPONIBILIDADE para o Município de Materlândia, da servidora ELAINE CRISTINA VIEGAS RODRIGUES MOURÃO, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da família – 40h, matrícula nº 98022, Nível XIII, Padrão “P-15”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem
 CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.369

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015;

Art.1º Concede autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA, nos termos do §1º do Art. 1º, do Decreto nº 1581, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.656, de 1º (primeiro) de junho de 2020, aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no ofício 611/2021/GAB/SEDUC:

Nome	Matrícula	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
			Início	Término	
ANGELICA ATHAYDE PEREIRA DOS SANTOS	30001611	UMEI - ARVOREDO	20/05/2021	17/06/2021	13H AS 17H30 MIN.
LUACYR RODRIGUES GOMES	01264008	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – PROFESSORA AUDREI CONSO-LAÇÃO	17/05/2021	17/12/2021	13H AS 17H30 MIN.
MARLY MARQUES DOS SANTOS BRAZ	01166170	DEPUTADO JORGE FERAZ	15/05/2021	10/06/2021	7H AS 11H30 MIN.
ROGERIO DOS SANTOS	01105724	SÓCRATES MARIANI BITTEN-COURT	05/05/2021	04/06/2021	13H AS 17H30 MIN.

Art.2º As servidoras relacionadas no Artigo 1º, deste Ato Administrativo, em flexibilização de jornada de trabalho ampliada perceberão o percentual de ampliação sobre o valor correspondente ao seu padrão de carreira, constante na tabela de vencimento, garantindo, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 90/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180/2014:

- I - o pagamento das férias regulamentares coletivas em janeiro;
- II - a incidência sobre 1/3 (um terço) de férias;
- III - o abono natalino ou décimo terceiro, proporcionalmente ao período de exercício de jornada ampliada.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
 Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do Município de Contagem
 Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
 Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
 Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.370

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015; CANCELA a autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA dos servidores abaixo relacionados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 610/2021/GAB/SEDUC, conforme descrito abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Unidade Escolar	A partir de
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1148962	VEREADOR JÉSU MILTON DOS SANTOS	25/05/2021
MÚCIA ANDRADE DOS SANTOS	1281646	UMEI – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	08/05/2021
CARLA RENATA BARBOSA VIEIRA DE SADDI	21392189	CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	28/05/2021

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.371

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos Artigos 39 e 40, todos da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; DESIGNA para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR(A)	CÓDIGO DE GEM
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA	GEM-2

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.372

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 01687/2021-01A; TORNA SEM EFEITO, a pedido, o Ato Administrativo nº 27.163, datado de 20 de abril de 2021, que CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora ANTONIA CLEIDE NOBRE, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - 40H, Nível VI-B, Padrão "P-08", matrícula nº. 201353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.373

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 01946/2021-10A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Enfermagem I-30H, Nível II-A, Padrão "P-08", matrícula nº. 127066, a servidora VANIA LUCIA DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2021; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.374

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 10731/2020-01A; RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor CHRYSTIAN RODRIGUES DA SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Nível X, Padrão "P-08", matrícula nº. 1361976, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 1º(primeiro) de julho de 2021 a 30 de julho 2021.

Art.2º SUSPENDER nos termos do Artigo 4º do Decreto 465/2015 pelo período de 1º(primeiro) de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, a designação para exercer a Função de Confiança de Chefe de Grupamento da Guarda Municipal, Referência FC-11, CFC-353, do servidor citado no Artigo 1º deste Ato Administrativo. [...].

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.375

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 01313/2021-01A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor LEONARDO WILLIAM DE ALMEIDA, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Nível X, Padrão "P-06", matrícula nº. 1446530, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 1º(primeiro) de julho de 2021 a 30 de julho 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.376

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 01313/2021-01A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor DANIEL NEVES DA CRUZ, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Nível X, Padrão "P-05", matrícula nº. 1423025, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 1º(primeiro) de julho de 2021 a 30 de julho 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.377

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-1, código SEAD.DAM1.02, o(a) servidor(a) CAMILA SOARES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEAD.DAM4.13, CAMILA SOARES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEAD.DAM4.18, PRISCILLA LINO DA LUZ, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.378

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-7, código PGM.DAM7.13, EDNEY EVERTON RATES, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.379

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-11, código SMDS.DAM11.01, o(a) servidor(a) SANZIO MARCIO ARVELLOS DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-11, código SMDS.DAM11.01, ANDERSON BRUGGER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 458, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SMDS.DAM5.03, DAYSE DANIELA ANTUNES SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 458, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.380

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-4, código SECOM.DAM4.05, KAROLINE MARILENE RODRIGUES GIBSON, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Comunicação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 444, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.381

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SMDUH.DAM7.02, o(a) servidor(a) ELISANGELA VIANA FERREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-10, código SMDUH.DAM10.16, ELISANGELA VIANA FERREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, designado(a) para responder pela Diretoria de Assentamentos Precários, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 456, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Art.3º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-5, código SMDUH.DAM5.05, o(a) servidor(a) LORENA SANTIAGO SOUSA SILVESTRE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art. 4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SMDUH.DAM7.02, LORENA SANTIAGO SOUSA SILVESTRE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 456, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.382

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão DAM-7, código SEFAZ.DAM7.08, o(a) servidor(a) MAURO NELSON COTTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, designado(a) para responder pela Diretoria de Legislação e Orientação Tributária, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-5, código SEFAZ.DAM5.03, o(a) servidor(a) BEATRIZ POPE DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEFAZ.DAM7.08, BEATRIZ POPE DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, designado(a) para responder pela Diretoria de Legislação e Orientação Tributária, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 433, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEFAZ.DAM7.10, MARCEL FARIA SCARPELLI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, designado(a) para responder pela Diretoria de Informações Econômico/Fiscais e Transferências Constitucionais, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 433, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.5º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SEFAZ.DAM5.03, FERNANDA DE CASSIA PEREIRA POMPILIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 433, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Defesa Social

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 01/003/2019
PROCESSADO: G. F. DE S. – MAT. 50.260-1

INTIMAÇÃO

Fica a servidora Guarda Civil e Bel. Suzane Apipe Freire Paixão, matrícula 42.365-3, intimada nos termos do art. 187 da Lei Complementar Municipal 215/2016, referente ao processo administrativo disciplinar nº 01/003/2019, na condição de defensora dativa, a fim de apresentar defesa prévia pelo prazo legal previsto no regime disciplinar. .

Contagem, 02 de junho de 2021.

Emerson da Silva
Presidente de Comissão Disciplinar

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA CONJUNTA Nº 25 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON CONTAGEM) para o mandato 2019/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei Complementar nº 160, de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON CONTAGEM), para mandato o 2019/2021, a partir de 28 de julho de 2019, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:

a) Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON):

1. Sylvania Silva dos Santos, a partir de 07 de abril de 2021, titular, e;
2. Rafaela Altino Ribeiro, a partir de 07 de abril de 2021, suplente.

b) Procuradoria Geral do Município:

1. Joel Silêncio de Andrade, a partir de 07 de abril de 2021, titular, e;
2. Jannifer Gonçalves Nogueira, a partir de 07 de abril de 2021, suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Amanda Cardoso Marques, a partir de 07 de abril de 2021, titular, e
2. Lucas Cândido de Oliveira, a partir de 07 de abril de 2021, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Oldemar Anélio Magalhães, a partir de 07 de abril de 2021, titular, e;
2. Renata Almeida de Jesus, suplente.

e) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Adiel Anacleto da Rocha, titular, e;
2. Daniele Tamires Barreiros Damasceno, a partir de 07 de abril de 2021, suplente.

f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

1. Fernanda Luíza do Nascimento, titular, e;
2. Jacqueline da Silva Leite Magalhães, a partir de 19 de abril de 2021, suplente;

g) Câmara Municipal de Contagem:

1. Vereador Hugo Otávio Costa Vilaça (Hugo Vilaça), a partir de 07 de abril de 2021, titular, e;
2. Vereador Carlos Magno de Moura Soares (Carlin Moura), a partir de 07 de abril de 2021, suplente.

II - representantes de entidades representativas de fornecedores e consumidores:

a) Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Promotoria de Justiça de Contagem - Defesa do Consumidor:

1. Fernanda Hönigmann Rodrigues Romero, titular, e;
2. Arlindo Márcio Lacerda, suplente.

b) Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/Contagem):

1. Mariana Rosa Diniz, titular, e;
2. Isidoro Afonso e Araújo Lima, suplente.

c) Associação Comercial e Industrial de Contagem (ACIC):

1. Ricardo Gontijo Vivian, titular, e;
2. Rosa Mística Marque Leão, suplente.

d) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG - 83ª subseção OAB/Contagem):

1. Renata Beatriz de Sousa Albuquerque, a partir de 07 de abril de 2021, titular, e
2. Juarez Cesar Ferreira da Silva, a partir de 07 de abril de 2021, suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, com exceção dos membros natos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data publicação

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA CONJUNTA Nº 26 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 4.622, de 15 de outubro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Rita de Cássia Pio Vieira Maciel (Mametu Oiacibeley), titular, como representante dos povos ou comunidade de matriz africana no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), e designar para a referida vaga, Flávio Henrique de Oliveira Santos, a partir de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal De Governo

MARCELO LINO DA SILVA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA CONJUNTA Nº 27 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera a composição do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI EVCN).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS e CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 036, de 08 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Lorena Luiza Chagas Lemos, titular, e Célia Maria Chantal de Castro, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI EVCN), e designar para as referidas vagas, Neimara Coelho Lopes, titular e Lorena Luiza Chagas Lemos, suplente, ambas a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º Dispensar Jane Meire Pereira Silva, titular, e Cecília Meire Alves Domingos Boaventura, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI EVCN), e designar para as referidas vagas, Marcos Antônio Costa, titular e Célia Carvalho Nahas, suplente, ambos a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 02 de junho de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

MARCELO LINO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS e CIDADANIA

**Secretaria Municipal
de Obras e Serviços
Urbanos**

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBRA: Contratação, pelo regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia para execução de serviços de análise e adequação de projetos de engenharia, gerenciamento e supervisão de obra, suporte administrativo, técnico e jurídico (inclusive procedimentos expropriatórios de famílias na área de abrangência do empreendimento) para a "Implantação da Macrodrenagem e Melhoria do Transporte Público Coletivo do Complexo da Avenida Maracanã" contemplando obras de esgotamento sanitário, drenagem, obras de arte especiais, pavimentação, recuperação ambiental e urbanística, no trecho compreendido entre a Rua Albert Schwaitzer e a Rodovia LMG-808, no Município de Contagem/MG.

CONTRATADA: Engesolo Engenharia Ltda

CONTRATO Nº.: 007/2020

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicita a paralisação do Contrato Administrativo 007/2020, cujo escopo é o gerenciamento e supervisão de obra, suporte administrativo, técnico e jurídico (inclusive procedimentos expropriatórios de famílias na área de abrangência do empreendimento) para a "Implantação da Macrodrenagem e Melhoria do Transporte Público Coletivo do Complexo da Avenida Maracanã", a partir do dia 01 de maio de 2021.

Essa paralisação se faz necessária devido a improdutividade efetiva das obras com quantitativos aquém daqueles relacionados às frentes de obras e do lapso temporal desde a assinatura do contrato, causando desequilíbrio de percentual entre as metas do empreendimento, uma vez que o faturamento por obras realizadas é muito baixo e a equipe do Gerenciamento da obra necessita ter proporcionalidade com valores efetivamente executados das obras.

Importante salientar que a aplicação dos recursos, cuja fonte é o FGTS, devem cumprir os procedimentos e disposições regulamentadas pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo Gestor da Aplicação, o Ministério do Desenvolvimento Regional, e, no presente caso, exige a proporcionalidade entre a evolução da aplicação dos recursos em obras com os serviços de gerenciamento e fiscalização dessas obras.

Contagem, 29 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Débora Maria Couto Finelli Rodrigues
Engenheira Fiscal – UCP Maracanã

Pedro Paulo Ferreira dos Santos
Coordenador Geral – UCP Maracanã

Jaci Cota Teixeira
Subsecretário de Obras - SEMOBS

CIENTE: _____	Data: ____/____/2021
Engesolo Engenharia Ltda	

Funec

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 – ARP Nº 010/2020, Edital PMC nº 029/2019

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADA – BB TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.539.054/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO – prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº002/2020 - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 – ARP Nº 010/2020

VALOR TOTAL - R\$11.000,00 (onze mil reais).

PRORROGAÇÃO – 12 MESES. TERMO INICAL em 03 de junho de 2021 e FINAL em 02 de junho de 2022

RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.1122.	12.122.0001.2089	33.90.33.00	1100

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2021

ASSINAM:

TELMA FERNANDA RIBEIRO
 FUNEC

Breno de Aquino Lana Dutra
 BB TURISMO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL, com assistência 24 horas, para veículo que compõe a frota da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, por período de 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	NAT. DESPESA	FONTE
1.1122	12.122.0001.2089	33903900	1100

DESPACHO: HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL, com assistência 24 horas, para veículo que compõe a frota da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC por período de 12 meses, à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Contagem, 02 de junho de 2021

Telma Fernanda Ribeiro
 Presidente FUNEC

RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição de Web Cam's para atender necessidades das unidades administrativa da FUNEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1122	12.122.0001.2089	44.90.52.00	0100
--------	------------------	-------------	------

DESPACHO: RATIFICO o resultado do presente Processo de Dispensa de Licitação à empresa ESCOLA ABERTA LIVRARIA E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.214.112/0001-15, no valor de R\$ 4.121,10 (Quatro mil cento e vinte e um reais e dez centavos).

Contagem, 02 de junho de 2021

TELMA FERNANDA RIBEIRO
PRESIDENTE FUNEC

Comic

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Certificado de Autorização para Captação (CAC), instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal através do Fundo Municipal do Idoso de Contagem, objetivando tornar transparente para o destinador, os critérios de financiamento de programas e projetos por meio deste Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM – COMIC, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5028, de 03 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO: o disposto na Lei 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que "Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal 4910/2017 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 27 de junho de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que "estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e para o seu funcionamento", cujas diretrizes poderão ser adotadas pelos conselhos estaduais, distrital e municipais do idoso;

CONSIDERANDO a Resolução 005/2015, que dispõe sobre o Registro de Grupos de Convivência, Instituições Governamentais, Não-Governamentais, Instituição de Longa Permanência, Repúblicas, Casas Lares e Centros Dia, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de ações articuladas entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada na defesa dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de projetos de defesa dos Direitos do Idoso para fortalecimento da relação entre Poder Público e as Organizações de Sociedade Civil – OSCs;

CONSIDERANDO os dispositivos legais que possibilitam o financiamento de projetos com recursos oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal em favor do Fundo o Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Certificado de Autorização para Captação – CAC, é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo Municipal do Idoso de Contagem, destinados a financiar atividades ou projetos em proposta apresentado por OSCs, previamente aprovada pelo Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC.

§ 1º Os recursos captados pelas OSCs através do CAC, serão depositados no Fundo Municipal do Idoso de Contagem e serão objeto de termo de fomento com a entidade captadora.

Art 2º As Entidades deverão estar registradas no Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC, com a documentação atualizada, conforme a Resolução 05/2015, para que possam apresentar projetos para aprovação e obtenção do CAC.

Parágrafo único. Também deverão ser observadas as normas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do CNAS que estabelece os requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A proposta de execução de atividade ou projeto a ser apresentada para a emissão do CAC deverá conter, no mínimo:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades, projetos, metas e diretrizes a serem atingidas;
- b) A descrição da forma de execução das ações a serem executadas;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) A previsão preliminar de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- f) A estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- g) A descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.
- h) Nome e assinatura do responsável legal pelo projeto, impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

§ 1º A previsão preliminar de receitas e despesas apresentadas no projeto, não terá validade na fase de celebração do termo de fomento, devendo a OSC apresentar nova previsão com valores praticados no mercado no ato da apresentação do plano de trabalho.

§ 2º As propostas serão avaliadas por uma comissão de seleção que será estabelecida em ato interno do Conselho Gestor, conforme o § 5º, do art. 78-A, do Decreto nº 291/2017.

§ 3º A comissão de seleção será composta por pelo menos quatro membros indicados dentre os conselheiros, devendo em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

§ 4º A comissão deverá contar com pelo menos 2 membros suplentes, que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares, respeitada a indicação de um suplente dentre os representantes da Sociedade Civil e outro do poder Público.

§ 5º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no projeto, observados os termos e as condições constantes no Edital.

§ 6º A administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

§ 7º A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto, do edital e da legislação em vigor.

§ 8º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art 4º Os projetos candidatos à obtenção do CAC serão avaliados por Comissão de Seleção a ser composta pelo COMIC, devendo atender os seguintes requisitos:

- I – estar em consonância com a Legislação relacionada aos direitos dos idosos, especialmente a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal 5028/2019;
- II – demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução do projeto, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução;
- III – apresentar proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;
- IV – demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostas);
- V – apresentar o cronograma das atividades propostas;
- VI – estar de acordo com as diretrizes especificadas no art. 5º desta Resolução.

Art 5º Para a concessão do CAC, o projeto e o plano de trabalho deverão atender os idosos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

- I) Facilitação do acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos das pessoas idosas, bem como de suas famílias e que contemplem programas voltados a Política Nacional do Idoso, conforme Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
- II) Programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidade voltados à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Assistência Social;
- III) desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- IV) Promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados em idosos e/ou famílias em situação de violência e/ou vulnerabilidade social, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos

direitos da pessoa idosa;

V) desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional;

VI) – promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições filantrópicas e residências destinadas especificamente à pessoa idosa;

VII) Promoção da arte, cultura, música, esporte, lazer, trabalho e saúde para pessoas idosas, voltados à convivência familiar e comunitária, e fortalecimento de vínculos, através de:

a) Realização de ações voltadas a arte, cultura, música, esporte, lazer, saúde, trabalho, assistência social, educação e inclusão de idosos, bem como, construção, reformas, ampliação e reparos de instalação física na Instituição para execução do objeto relacionado;

b) Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado;

c) Implementação de projetos que objetivem a intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

d) Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

e) Divulgação de ações e programas de defesa dos Direitos dos Idosos.

Art 6º Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas OSCs.

§ 1º Uma vez captados pela OSC os recursos adequados à realização do projeto, o COMIC procederá à avaliação do Plano de Trabalho e publicará a deliberação que determina quais são as OSCs aptas e não aptas à formalização do Termo de Fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

§ 2º Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto poderão, dentro da validade inicial do CAC, ser executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, o que só poderá ocorrer antes da assinatura do termo de fomento.

§ 3º O prazo de validade do Certificado de Autorização de Captação – CAC, será de 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período, devendo a OSCs requerer formalmente a Comissão de Seleção do COMIC no prazo mínimo de dois meses antes do fim de sua vigência, que poderá conceder ou não a renovação.

Art. 7ª O CAC PERDERÁ SUA VIGÊNCIA:

a) pelo fim da sua validade inicial;

b) pela conclusão do seu objeto;

c) pela ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global do termo de fomento, nos termos do artigo 45 da lei municipal 4910/2017;

d) pela redução do valor global, sem limitação de montante, do termo de fomento, nos termos do artigo 45 da lei municipal 4910/2017.

Art. 8ª A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIC.

§ 1º Não sendo possível a adequação do projeto, das metas ou ainda, sua execução total ou parcial até a vigência do CAC, os recursos captados serão revertidos para o saldo do Fundo Municipal do Idoso de Contagem.

Art. 9ª Os recursos captados diretamente pela OSC, por meio do CAC, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal do Idoso de Contagem e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

§ 1º Do total de recursos captados diretamente pela OSC, por meio do CAC, 20% (vinte por cento) deverão ser retidos para as ações gerais do Fundo.

Art. 10ª As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas OSCs e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 11ª 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela OSC será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo COMIC e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e a regular prestação de contas.

Art. 12ª Realizada a captação, a OSC beneficiária ou o próprio destinador, enviará ao COMIC o nome e os dados pessoais deste, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo Municipal do Idoso de Contagem – Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência 1633-0, Conta-Corrente nº 94452-1, conjuntamente com a carta de indicação do projeto contemplado, contendo a importância destinada.

Art. 13ª A OSC captadora apresentará à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania os documentos necessários e o Plano de Trabalho para formalização do Termo de Fomento, obedecido o procedimento estabelecido na lei 4910/2017 e Decretos nº 30/2017 e nº 291/2017.

§ 1º O recurso captado será repassado à OSC beneficiária, de acordo com o cronograma financeiro, peça integrante do instrumento de parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º As entidades que por qualquer motivo, não apresentarem seu plano de trabalho, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do vencimento do CAC, ou não atenderem os pressupostos exigidos para firmar o Termo de repasse com a municipalidade, conforme lei 4910/2017 e art. 30 do Decreto nº 30/2017, perderão o direito ao recurso, devendo o produto arrecadado ser aplicado ao saldo do Fundo Municipal do Idoso de Contagem.

§ 3º O CAC poderá ser anulado, por decisão do plenário do COMIC, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

§ 4º Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do Fundo para as aplicações da universalidade.

Art. 14º O Gestor das parcerias será designado pelo Administrador Público, sendo ele responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo Termo de Fomento celebrado, conforme legislação municipal vigente.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Será impedida de participar, como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das OSCs partícipes.

§ 3º Configurado o impedimento do § 2º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 4º Obriga-se, ainda, o Gestor a:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 15 O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por Comissão designada em ato interno do COMIC, de acordo com o § 5º do art. 78-A do Decreto nº 291/2017.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação é compreendida como a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por pelo menos quatro membros indicados dentre os conselheiros, devendo em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

§ 3º A comissão deverá contar com pelo menos 2 membros suplentes, que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares, respeitada a indicação de um suplente dentre os representantes da Sociedade Civil e outro do Poder Público.

§ 4º O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Contagem será de responsabilidade do COMIC, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho da parceria.

§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 6º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; e

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 16 A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho observado a lei 4910/2017 e Capítulo VII do Decreto nº 30/2017.

Art. 17 É obrigatória à referência ao Conselho Municipal do Idoso de Contagem e do Fundo Municipal do Idoso em todos os materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso como fonte pública de financiamento.

§ 1º A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por OSCs nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019/2014, observará orientações e normas estabelecidas pela Assessoria de Comunicação do Município.

Art. 18 As OSCs que captaram recursos durante o ano, através da lei de renúncia fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até 30 dias após a captação. Considerando que em dezembro será de 60 dias.

Art. 19 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos em reunião plenária do COMIC.

Art. 20 Fica revogada a Resolução nº 03, de abril de 2018 do COMIC, publicada no Diário Oficial do Município de Contagem.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 20 de maio de 2021.

JOAQUIM GOMES DE FÁTIMA

Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso de Contagem

Ata da ducentésima terceira reunião Plenária do Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, realizada virtualmente através da Plataforma TEAMS. No dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e doze minutos, reuniu-se o conselho para dar cumprimento à seguinte pauta: 1) Oração; 2) Leitura e aprovação da ducentésima segunda ata; 3) Ato de Referendum indicações TRANSCON; 4) Readequação do Regimento Interno COMIC; 5) Resoluções referentes ao Fundo do Idoso; 6) Recomposição das Comissões do COMIC; 7) Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das OSCs e ILPIs: a) Renovação do Atestado de Funcionamento da Associação Cultural e Religiosa; b) Plano de Trabalho e Relatório de Atividades Lar Dom Paulo; c) Declaração de Regularidade Associação Renascer. Estiveram presentes os seguintes representantes Governamentais Titulares: Marcelo Lino da Silva, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; Célio Pereira Soares, representante da TRANSCON; Roberto Mauro Souza Cruz, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Vitor Hugo Ferreira, representante da Secretaria de Fazenda; Representantes Governamentais Suplentes: Kelly Regina de Jesus Oliveira e Lorena Luiz Chagas Lemos, representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Jairo Martins Nascimento, representante da Secretaria de Saúde; Kelly Cristina Gomes Ribeiro, representante da TRANSCON; Ana Cristina Reis Benício, representante da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Juventude. Representante da Câmara Municipal: Arnaldo de Oliveira. Representantes da Sociedade Civil Titulares: Joaquim Gomes de Fátima, representante da Sociedade São Vicente de Paula; Elizabeth Maria de Souza Guimarães, representante da Associação Assistencial Lar Maria de Nazaré; Lísia Valeria Almeida Reis Ferraz, representante da Associação de Diaconia da Pessoa Idosa Lar Dom Paulo; Elízia Figueiredo dos Santos Braz, representante da Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem. Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Fabiane Batista Ramos, representante da Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem; Marta Martins, representante no Núcleo de Incentivo à Cidadania/NIC; Geraldo Pereira Pinto, representante da Sociedade São Vicente de Paulo. Convidados: Sras. Edna e Valdeclídea. Ana Lucia, assessora jurídica, Arceli Chaves, Uilka Carla e Jacqueline Alves, equipe técnica do COMIC. Na sequência o Presidente, senhor Joaquim iniciou a plenária com um convite para que todos presentes fizessem a oração do Pai Nosso. Após a oração o conselheiro Célio solicitou que fosse feito um minuto de silêncio em homenagem a Senhora Maria de Fátima Martins, funcionária pública de carreira da TRANSCON, aposentada, que faleceu na madrugada no dia de hoje. Após de um minuto de silêncio o presidente deu continuidade a pauta. 2) Leitura e aprovação da ducentésima segunda ata: Foi realizada a leitura da Ata da ducentésima segunda reunião e após adequações solicitadas pelos conselheiros Célio Pereira e Lísia Valeria a ata foi aprovada por unanimidade. 3) "Ad Referendum" indicações TRANSCON: O presidente passou a palavra para Uilka que informou os nomes dos conselheiros: Célio Pereira Soares (Titular) e Elizabeth Maria de Souza Guimarães (Suplente) foram indicados para representar o COMIC no Conselho Municipal de Transportes. 4) Readequação do Regimento Interno COMIC: O Presidente passou a palavra para a Dra. Ana Lúcia que explanou sobre o pedido da Procuradoria-Geral do Município para readequar o Regimento Interno com o objetivo que ele seja publicado como Decreto. Após esclarecimentos, sugestões e ponderações a plenária decidiu em comum acordo que será agendada reunião Extraordinária no dia primeiro de junho de dois mil e vinte um, às nove horas para que haja tempo suficiente para os conselheiros realizarem nova leitura do documento e que enviem para a Dra. Ana Lúcia as observações antes da plenária do dia primeiro de junho do ano corrente. 5) Resoluções referentes ao Fundo do Idoso: O Presidente passou a palavra para o Sr. Arceli que esclareceu dúvidas sobre a Resolução referente ao Certificado de Captação de Recursos/CAC. A conselheira Fabiane solicitou a mudança de redação no artigo 13, parágrafo 4º, conforme descrição a seguir: Onde se lê: "§ 4º Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do COMIC que o aplicará em outras ações." Lê-se: "§ 4º Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do Fundo para aplicação da universalidade". Pedido pelo Sr. Joaquim e do Sr. Jairo alterou-se e Artigo 1º e parágrafo 1º da Resolução, conforme descrito a seguir: Onde se Lê: Art. 1º Regularizar o Certificado de Autorização para Captação Municipal – CAC, é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo do Idoso de Contagem, destinados a financiar atividades ou projetos em proposta apresentado por OSCs, previamente aprovada pelo Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC. § 1º Os recursos captados pelas OSCs através do CAC, serão depositados no Fundo do Idoso de Contagem e serão objeto de termo de fomento com a entidade captadora. Lê-se: Art. 1º Regularizar o Certificado de Autorização para Captação – CAC, é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo Municipal do Idoso de Contagem, destinados a financiar atividades ou projetos em proposta apresentado por OSCs, previamente aprovada pelo Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC. § 1º Os recursos captados pelas OSCs através do CAC, serão depositados no Fundo Municipal do Idoso de Contagem e serão objeto de termo de fomento com a entidade captadora. A resolução que dispõe sobre o CAC foi aprovada por unanimidade com as ressalvas solicitadas pelos conselheiros. A Resolução que dispõe sobre os procedimentos relativos às doações dedutíveis do Imposto de Renda e a indicação da Instituição beneficiária pelo declarante doador, com base na Declaração de Ajuste Anual (DAA) foi aprovada por unanimidade sem ressalva. 6) Recomposição das Comissões do COMIC: O Presidente passou a palavra para Jacqueline que informou que, após consulta aos conselheiros, as vagas para participação nas comissões foram preenchidas e ficaram com as seguintes composições: Comissão Normativa e de Implementação da Política da Pessoa Idosa: Membros da Sociedade Civil: Joaquim Gomes de Fátima; Fabiane Batista Ramos; Deniza Pereira da Silva Araújo. Membros do Governo: Marcelo Lino; Maria Cristina Reis; Jairo Martins Nascimento. Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil e das Instituições de Longa Permanência para Idosos: Membros da Sociedade Civil: Joaquim Gomes de Fátima; Geraldo Pereira; Gleyson Anderson Ferreira. Membros do Governo: Célio Pereira Soares; Hilton Aparecido Moreira; Karla Giovani Silva Marcelino. Comissão Fundo e Orçamento/ Comissão de Seleção: Representantes governamentais titulares: Célio Pereira Soares; Karla Geovani Silva Marcelino. Suplente Governamental: Kelly Cristina Gomes Ribeiro. Representantes da Sociedade Civil: Joaquim Gomes de Fátima; Sidney Fernandes Fonseca. Suplente da Sociedade Civil: Deniza Pereira da Silva. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Representantes governamentais titulares: Erica do Carmo; Kelly Regina de Jesus Oliveira. Suplente Governamental: Hilton Aparecido Moreira. Representantes da Sociedade Civil: Gleyson Anderson Ferreira; Geraldo Pereira. Suplente da Sociedade Civil: Elízia Figueiredo. 7) Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das OSCs e ILPIs: O Presidente passou a palavra para Uilka que informou sobre o pedido de renovação do Atestado de Funcionamento da Associação Cultural e Religiosa de Minas Gerais, pois houve alteração dos membros da Diretoria. A Plenária aprovou a renovação de Atestado para três (3) anos. Uilka também informou sobre o pedido de renovação do Atestado de Funcionamento da AMOMP e que a instituição entregou toda a documentação. A plenária aprovou a renovação. As instituições Lar Dom Paulo e a Associação Renascer solicitaram as declarações de Regularidade, a plenária aprovou a liberação das mesmas. A técnica Uilka expôs sobre uma denúncia do Ministério Público/MP que foi encaminhado à Diretoria de Regulação/SEAD da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social/SMDS e repassado para o COMIC. Houve a tentativa de realizar a visita, porém não foi localizado a ILPI no endereço indicado. O Conselho irá responder ao MP e também a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social. Outra denúncia enviada pelo Ministério Público refere-se à ILPI Renascer. O motivo é a suspeita de maus tratos aos idosos. Em visita realizada pelo Presidente do Conselho e a técnica Uilka não foram constatados maus tratos. O Presidente passou a palavra para a conselheira Kelly Regina que fez um breve contexto sobre o manual "Diretrizes para o Manejo de Situações de Violência". Consta no manual, a orientação para que sejam encaminhadas as notificações referentes às violações de direitos contra as pessoas idosas ao COMIC e gerou a dúvida de qual será a atuação do Conselho nessas situações. Nos casos de violações de direitos, Kelly cita o Regimento Interno do Conselho o artigo 5º, inciso 14: "compete ao COMIC tomar ciência e encaminhar às instâncias competentes." Após ponderações foi definido que a Comissão Normativa e de Implementação da Política da Pessoa Idosa irá reunir para realizar as discussões sobre a temática para a elaboração de um fluxo referente às denúncias. Eu, Jacqueline Alves, técnica do COMIC, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.